

FR.2023.0589

Belo Horizonte, 17 de março de 2023

Ao CIF:**A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM**

Presidente do Comitê Interfederativo

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA****A/C: ALESSANDRA JARDIM DE SOUZA**

Coordenadora da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água

Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Semad

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia João Paulo II, 4143

Prédio Minas, 2º andar.

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais

Cep: 31630-900

REF.: *Sistema de Captação Alternativa e Melhorias de ETA da localidade sede de Tumiritinga/MG*

Prezada Alessandra,

A **FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF no 25.135.507/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas, no 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, por seu representante abaixo assinado, informa que para o atendimento à Cláusula 171 do TTAC para a sede do município de Tumiritinga, foi acordado com a COPASA e o Município o escopo para o atendimento ao sistema de captação alternativa, o qual estabeleceu-se na utilização do poço profundo existente, a implantação de uma adutora de água bruta interligando o poço à área da ETA e, nesse local, a implantação de um sistema de tratamento de água individualizado para o poço.

Dessarte, a Fundação procedeu com a elaboração dos estudos (Diagnósticos das Estações de Tratamento de Água e Declaração de Escopo e Premissas de Projeto – DEPP) para o sistema de abastecimento de água de Tumiritinga, os quais foram

submetidos para a análise da COPASA e, aprovados com as considerações as quais julgou-se necessárias e complementares às soluções propostas. Inclusive, consensou-se com a COPASA, conforme a ATA de Reunião SPDV-07/2017, que os itens indicados no Diagnóstico de Melhorias da ETA seriam atendidos como medida reparatória e, que todas as solicitações excedentes, deveriam ser tratadas como caráter compensatório e, deliberadas pelo CIF. Posteriormente, essa Concessionária respondeu, por meio da Comunicação Externa nº009/2018 – SPDV, à solicitação de avaliação do DEPP, indicando que esse Diagnóstico encontrava-se validado, sendo considerado como uma declaração de aceite de ambas as partes para a recuperação das boas condições das unidades do sistema de abastecimento de água.

Quando da definição do escopo do sistema de captação alternativa de Tumiritinga utilizando o poço profundo C-04 existente, realizou-se uma amostragem da água desse poço, onde a COPASA, após a análise dos parâmetros físico, químicos e bacteriológicos da água, definiu as premissas a serem seguidas para o dimensionamento do sistema de tratamento simplificado, considerando a remoção da dureza e outros contaminantes identificados, em suas totalidades.

Assim, a Fundação Renova procedeu com a elaboração dos projetos básico e detalhado do sistema de captação alternativa (poço profundo, adutora e sistema de tratamento – vazão 5,7 L/s), considerando as premissas estabelecidas pela COPASA e, submetendo-os para a análise e aprovação por parte da Concessionária, solicitando ainda, que fossem tecidas ponderações sobre os documentos enviados.

Em resposta ao Termo de Entrega e Recebimento de projetos detalhados da captação alternativa de Tumiritinga, a COPASA apontou considerações no sentido de adequar parte de algumas unidades operacionais aos padrões exigidos pela Concessionária, reiterando as premissas para o dimensionamento do sistema de tratamento de água - STA e, não manifestando nenhum questionamento com relação à vazão projetada de 5,7 L/s para essa unidade operacional.

A Fundação Renova respondeu, positivamente, em relação às solicitações da COPASA e, manifestou a necessidade de aprovação dos projetos para a continuidade na elaboração dos mesmos. Diante dessa solicitação, a Concessionária aprovou os projetos elaborados (vazão 5,7 L/s), tendo à partir de então, participação ativa no desenvolvimento dos documentos pertencentes ao projeto detalhado.

Como é sabido, o Programa 32 encontra-se judicializado e, faz-se necessária a elaboração do Termo de Compromisso para estabelecer o escopo acordado entre as

partes (Município, Operador e Fundação), firmando um acordo para a implantação das obras para atendimento à Cláusula 171. Tal Termo foi elaborado para a localidade de Tumiritinga, onde encontra-se especificado em sua Cláusula 1ª – Objeto, que a captação alternativa possuirá capacidade para tratamento de 5,7 L/s, cumprindo ao solicitado pelo TTAC como medida reparatória. O Termo de Compromisso foi submetido para a assinatura das partes, o qual foi assinado pela Fundação Renova e pelo Município até a presente data, onde a COPASA manifestou recusa na assinatura do documento por discordar da capacidade de tratamento para o STA, indicando, em seu entendimento, que essa unidade operacional deveria abranger a capacidade total de exploração do poço profundo.

Ressalta-se que, diante do acompanhamento pericial do Programa 32, o Laudo do Perito do Juízo, 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte, na Ação Civil Pública, Processo Nº 1000462-20.2020.4.01.3800 do Eixo Prioritário 9 – Abastecimento de Água para Consumo Humano, na Etapa 1.2 do Item 1 – Análise dos Cronogramas e Projetos, confirma a capacidade de 5,7 L/s como atendimento à Cláusula 171 do TTAC, no quesito captação alternativa da localidade de Tumiritinga, conforme o trecho extraído deste documento, no Item 10 - Objeto da Perícia:

"Para o quesito sistemas alternativos de captação, a equipe de perícia avaliou o histórico, a situação fática, estudos e projetos, e concluiu que a vazão projetada para o poço C-04, de 5,7 L/s, atende a Cláusula 171 do TTAC para redução de 30% da dependência em relação ao manancial principal de abastecimento da localidade Sede do município de Tumiritinga."

Diante do exposto, a Fundação vem dar ciência à essa Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CT-SHQA, sobre o status da implementação do sistema de captação alternativa e melhorias de ETA da localidade de Tumiritinga, bem como solicitar que esta CT-SHQA oriente a Fundação de forma técnica e processual em como proceder para dar continuidade às ações que, encontram-se paralisadas.

Nesse sentido, a Fundação Renova entende que o escopo acordado proposto atende, plenamente, aos critérios da Cláusula 171 do TTAC para a sede de Tumiritinga.

Ressalta-se que os projetos do sistema de captação alternativa foram elaborados

segundo as premissas estabelecidas pela COPASA, sendo tais documentos aprovados pela Concessionária com a vazão de 5,7 L/s e, a Fundação, com seu caráter executor, contratou a empresa de implantação e, essa por sua vez, mobilizou-se para o canteiro de obras. Entretanto, a continuidade dessa obra de implantação do sistema de captação alternativa, está condicionada à concordância e assinatura do Termo de Compromisso pela Concessionária COPASA.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e agradecimento, subscrevemos o presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Tarquínio Plynio Duraes Dos Anjos

Tarquínio Plynio Duraes do Anjos
FUNDAÇÃO RENOVA

Coordenador Planejamento e Controle de
Obras/PG-32